

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospital Regional Jorge Rossmann de Itanhaém

O Hospital Regional Jorge Rossmann de Itanhaém (**HRJR**) oferece, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde descritos abaixo¹:

1. Assistência hospitalar

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos;

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

¹ Cf. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, Contrato de Gestão SES-PRC-2022/14030.

Disponível

em:

https://isgsaude.org.br/hrjr/wp-content/uploads/sites/8/2020/10/CG_670_49_2022.pdf

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimento de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI – Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL REGIONAL “JORGE ROSSMANN” DE ITANHAÉM.

2. Hospital dia e cirurgias ambulatoriais

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorre conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GMnº 44 de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

São classificados como cirurgia menor ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

3. Atendimento a urgências hospitalares

3.1. Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas" o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano;

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas" o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. Atendimento Ambulatorial

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas

- 4.1** Entende-se por primeira consulta a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (unidades básicas de saúde, ambulatórios, outros) ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).
- 4.2** Entende-se por interconsulta a consulta realizada por outra especialidade, com solicitação gerada por profissional da própria unidade, com a finalidade de realizar avaliações complementares necessárias para esclarecimento diagnóstico e/ou realização de procedimentos terapêuticos.
- 4.3** Entende-se por consulta subsequente todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- 4.4** Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de fisioterapia, psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).
- 4.5** As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 4.6** Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (quimioterapia, radioterapia), SADT Externo (diagnóstico em laboratório clínico - CEAC e diagnóstico em anatomia patológica - CEAC e SEDI - Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. Atividade assistencial e estrutura física

Atendendo solicitações de todo o estado, em especial dos municípios situados na região de saúde DRS-IV, o HRJR está integrado ao sistema de regulação de serviços eletivos e de urgências da CROSS/SIRESP; através do qual a unidade solicitante pode realizar inserção de ficha de atendimento para urgência/emergência, assim como, agendamento e acompanhamento de serviços ambulatoriais.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

HOSPITAL REGIONAL
JORGE ROSSMANN



Serviços oferecidos:

- Clínica Geral;
- Pediatria;
- Obstetrícia;
- Traumatologia;
- Cirurgia Otorrinolaringológica, Pediátrica, Proctológica, Urológica, Ginecológica e Geral;
- Cirurgia de endometriose;
- Cirurgia de Hospital Dia;
- Anestesiologia;
- Medicina Intensiva Adulto;
- Medicina Intensiva Neonatal;
- Ambulatório Pré e Pós-cirúrgico regulado via CROSS/SIRESP;
- Urgência regulada via CROSS/SIRESP;
- Porta aberta para os casos laranjas e vermelhos do SAMU;
- Porta aberta para urgência obstétrica;
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (Tomografia, Radiologia, Ultrassonografia, Ecocardiograma, Laboratório, Endoscopia / Colonoscopia).

Capacidade Instalada:

- 20 leitos de UTI Geral;
- 07 leitos de UTI Neonatal;
- 07 leitos de UCI Neonatal Convencional;
- 03 leitos de UCI Neonatal Canguru.
- 12 leitos de Pediatria;
- 06 leitos Central de Parto Humanizado
- 29 leitos de Alojamento Conjunto;
- 11 leitos de Patologia Obstétrica;
- 10 leitos de Ortopedia;
- 41 leitos de Clínica Médica;
- 05 leitos de Hospital Dia Cirúrgico;
- 19 leitos de Clínica Cirúrgica;
- 11 leitos de Retaguarda.

TOTAL: 181 leitos operacionais.

Capacidade Instalada Cirúrgica:

- 05 Salas Cirúrgicas;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**HOSPITAL REGIONAL
JORGE ROSSMANN**



- 01 Sala de RPA com 06 leitos;
- 01 Sala de RPA Obstétrica com 02 leitos.